



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO: 9/2021-050 FMS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para o 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato 20210401, 20210402, 20210403, 20210408 e 20210409, cujo objeto refere-se *Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de consultas, exames especializados e plantões*, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2021-050 FMS.

OBJETO:

Primeiro Aditamento correspondente ao contrato administrativo firmado entre as empresas: **GMED GESTÃO E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, IMED – INSTITUTO DE MEDICINA E SAÚDE LTDA, CEMEAR SAÚDE LTDA, DIAGMED DIAGNOSTICOS MEDICO LTDA e P & L LOBATO**, e a Secretaria Municipal de Saúde do município de Vitória do Xingu/PA, conforme abaixo relacionados;

1. Contrato nº 20210401, firmado com a empresa GMED GESTÃO E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA;
2. Contrato nº 20210402, firmado com a empresa IMED – INSTITUTO DE MEDICINA E SAÚDE LTDA;
3. Contrato nº 20210403, firmado com a empresa CEMEAR SAÚDE LTDA;
4. Contrato nº 20210408, firmado com a empresa DIAGMED DIAGNOSTICOS MEDICO LTDA.
5. Contrato nº 20210409, firmado com a empresa P & L LOBATO;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ 34.887.935/0001-53



No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

I. Consta nos autos que a Secretaria Municipal de Saúde do município de Vitória do Xingu/PA intenciona realizar o 1º Termo Aditivo aos Contratos Nº 20210401, 20210402, 20210403, 20210408 e 20210409.

II. Foi anexada justificativa para os aditivos;

III. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI;

IV. Foi apresentada justificativa baseada no artigo 65, inciso II, alínea "D", c/c parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93, para o reajuste de valor do contrato nos limites permitidos por lei, para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

V. Foi anexada Minutas do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20210401, 20210402, 20210403, 20210408 e 20210409.

Av. Manoel Félix de Farias, s/nº - Centro – CEP: 68. 383-000 Vitória do Xingu – PA

E-mail: ccipmvx@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ 34.887.935/0001-53



PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Gestão Municipal de Vitória do Xingu-PA não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 20210401, 20210402, 20210403, 20210408 e 20210409.

Vitória do Xingu/PA, 26 de agosto de 2022.

Derlilane da Silva Furtado de Souza
Coordenadora do Controle Interno
Decreto Municipal nº 030/2021 - PMVX